

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O termo de referência tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, MULTIMÍDIA, PALCO, TRANSMISSÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA E ESTRUTURA COMPLEMENTARES, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

1.2 Descrição do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	SECULT QUANT.	TOTAL
1	Estrutura de sonorização de pequeno porte (Mesa de Som 16 Canais, 04 (quatro) caixas ativas equivalente a 1000 watts rms), 02 (dois) direct box ativo, 02 (duas) caixas de retorno com no mínimo 600 watts rms (passiva ou ativa), Cabos e Sistemas AC (Energia), 01 (um) Console de Mixagem com 16 (dezesesseis) canais físicos	21490	DIÁRIA	125	125
2	Estrutura de Sonorização de Médio Porte: 06 (Seis) Caixas Line Array 1x12" + Drive TI, 04 (quatro) caixas sub grave com 2x18" por unidade de caixa, Sistema de processamento digital, Sistema de amplificação com a potência de cada caixa e transdutores, Side fill estéreo contendo 01 (uma) caixa alta frequência dupla, 01 (uma) caixa baixa frequência (sub) dupla por lado, 01 (um) Console de Mixagem com 24 (vinte e quatro) canais de entrada física e capacidade de 08 (oito) auxiliares, Processador estéreo com 03 (três) ou 04 (quatro) vias por canal 24db/8ª, 06 (seis) Direct Box ativo, 01 (um) Equalizador estéreo 31 bandas, 01 (um) amplificador de guitarra 2x12", 01 (um) Amplificador de baixo 4x10"+1x15", 02 (dois) subsnake com 16 (dezesesseis) vias (palco), 04 (quatro) monitores com no mínimo 600 watts rms, 04 (quatro) monitores (retorno), 04 (quatro) headfone porta pro, 02 (dois) power play (headfone), 04 (quatro) AC no palco 110v, 04 (quatro) AC no palco 220v.)	21490	DIÁRIA	125	125
3	Estrutura de Sonorização de Grande Porte: PA tipo Line Array (Sistema Fly) e sistema de sub grave, com as seguintes	21490	DIÁRIA	125	125

	especificações de performance mínimas: A) capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 20 metros do palco; B) resposta de frequência 50Hz-20KHz, +/- 3dB; C) Variação de Campo sonoro +/- 6dB, 16 (dezesesseis) caixas Line Array 1x12" + Driver ti, Sistema Fly, 10 (Dez) Caixas Sub Grave com 2x18" por unidade de caixa, 02 (dois) side fill 03 vias composta por; 02 caixas de alta frequência dupla e 02 caixas de baixa frequência sub duplo por lado, 06 (seis) caixas de retorno duas vias com no mínimo 600watts rms, 02 (duas) caixas full range front fill, Sistema de processamento digital, Sistema de amplificação compatível com a quantidade e potência de cada caixa e transdutores, 01 (um) console de mixagem digital 48 canais, 01 (um) console digital de 48 canais com 24 out auxiliares (monitor), Processador estéreo com 03 ou 04 vias por canal 24bd/8ª, 12 (Doze) directbox ativo, 01 (um) equalizador estéreo 31 bandas, 02 (dois) amplificadores de guitarra 2x12", 01 (um) amplificador de baixo 4x10 +1x15", 01 (um) subsnake com 16 vias (palco), 01 (um) multicabo PA + monitor compatível com consolo de mixagem digital (splitado), 06(seis) monitores com 16watts rms 8 headfone, 10 (dez) canais power play (headfone), 06 (seis) AC no palco 110v, 06 (seis) AC no palco 220v, 01 (um) corpo de bateria, cabeamento e conectores altamente revisados, 06 (seis) in near sem fio monitor				
4	Mesa de Som Digital sc48 wing staging box L32	14591	DIÁRIA	20	20
5	Mesa de Som Digital Behringer X32 Full-16 Auxiliares - Gravação Multipista	14591	DIÁRIA	125	125
6	Caixa Makpro Sistema Sub MK-la 12 swa+Line MK-la4,4p	12556	DIÁRIA	125	125
7	Caixa de Som Sub Ativo VL 18 700 w 18". Grave	12556	DIÁRIA	125	125
8	Microfone sem fio com 10 unidades	12556	DIÁRIA	125	125
9	Amplificadores Potência 4.0 wtts	12556	DIÁRIA	125	125
10	Pedestal para microfone com 10 unidades	12556	DIÁRIA	125	125

11	Microfone com cabo com 15 unidades	12556	DIÁRIA	125	125
12	Kit de cabos P10 e Canon - 270 Metros	12556	DIÁRIA	125	125
13	Painel de Led Indoor P10, P4, P5, P3.91- Classe A - 3 x 2 mts	12556	DIÁRIA	125	125
14	Projeto Epson Power Lite X39 3500lm branco 100 V/240V	12556	DIÁRIA	125	125
15	Tela de Projeção com Tripé Retrátil - 100 Polegadas - Betec	12556	DIÁRIA	125	125
16	Kit Canhão Refletor Led Par 64 Rgbw 36 Leds Dmx Slim Strobo	21490	DIÁRIA	125	125
17	Treliça de Iluminação Estrutura Festa Dj Torre A20 - 1m	12556	METRO	2.200	2.200
18	Kit Mini Moving Head Spot LED 12x12W Moving Head Raio de Luz Led	30003	DIÁRIA	125	125
19	Par de Canhão de Luz Moving Beam Pro ligh Q2012 UK A12428	30003	DIÁRIA	125	125
20	Máquina de Fumaça 600w Turbo Luz de Led RGB Controle Remoto	20648	DIÁRIA	125	125
21	Grupo Gerador de Grande Porte de Cabinado a Diesel 4T 498cc 9KVA Trifásico 220v Partida Elétrica	14591	DIÁRIA	125	125
22	Combo Câmera EOS SL3 com Lente EF 50MM	12556	DIÁRIA	125	125
23	Web Cam Full HD Logitech C922 Pro Stream com Microfone para Gravações em video 1080p e Tripé Incluso, Compatível com Logitech Capture	27430	DIÁRIA	125	125
24	Kit de Iluminação Pk - SB03, A home interprise (Fácil Transporte) 8 Lâmpadas de 45w/ 1 lâmpada de 135w, ideal para: fotografia, vídeo, internas, externas, newborn (bebê), still (produtos	425282	DIÁRIA	125	125
25	HD Externo Portátil 01 Tb, 3,0	397354	DIÁRIA	125	125
26	Estrutura de Palco Pequeno Porte medindo 3x4 metros com cobertura e laterais treliçadas	24376	DIÁRIA	125	125
27	Estrutura de Palco Pequeno Porte medindo 4x4 metros com cobertura e laterais treliçadas	24376	DIÁRIA	125	125
28	Estrutura de Palco Grande Porte medindo 10x8 metros com cobertura e laterais treliçadas	24376	DIÁRIA	125	125
29	Praticaveis para Palco - medindo 2 metros quadrados	24376	UNIDADE	200	200

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1 Justifica-se a Contratação desses serviços em face ao interesse público de proceder com a utilização nas ações da referida demanda desta Secretaria por eventos culturais, torna-se essencial investir em uma infraestrutura moderna e eficiente capaz de atender às necessidades da população com qualidade, segurança e acessibilidade. A contratação de equipamentos de som, iluminação e palco multimídia visa garantir a realização de eventos com alto padrão técnico, promovendo o acesso à cultura, e entretenimento à população.

Além disso, o serviço de transmissão permite ampliar o alcance das ações municipais, possibilitando que moradores de zonas rurais ou de difícil acesso também participem, mesmo que remotamente. Os geradores de energia asseguram a continuidade dos eventos em caso de falhas no fornecimento elétrico, preservando a segurança do público e dos profissionais envolvidos. A estrutura complementar é indispensável para adequar os espaços às exigências técnicas e normativas, oferecendo conforto e acessibilidade a todos os participantes.

Portanto, a contratação desses serviços é fundamental para fortalecer a agenda cultural e institucional do município, fomentar o turismo, gerar renda para a economia local e consolidar o compromisso com uma gestão participativa e inclusiva.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de serviços, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, merece apresentar o que dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal: Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021 serão utilizados os seguintes dispositivos para nortear a legalidade dos atos administrativos: Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 03/2018 e nº 73/2020-SLTI/MPOG e Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. As datas das montagens, locais e equipamentos serão definidas pelo Município, sendo que neste caso a licitante vencedora será comunicada previamente, com até 10 (dez) dias de antecedência da realização do evento, acompanhado da ordem de serviço.

5.2. As estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, 3 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início das atividades.

5.3. Emitir atestados, declarações e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços, quando exigido e necessário, para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros etc.

5.4. A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância/segurança dos materiais e equipamentos

5.5. Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 48 horas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto do presente termo de referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7. Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e Secretarias afins, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Permitir contato dos empregados da CONTRATADA com o departamento responsável da CONTRATANTE para a entrega do produto;

8.1.2 Impedir que terceiros forneçam os produtos deste Contrato;

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.4 Solicitar a troca do item devolvido mediante comunicação a ser feita pelo serviço do departamento responsável;

8.1.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do item e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 14.133/21. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

12.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

12.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

12.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.4 Apresentar documentação falsa;

12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

12.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

12.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 12.1, conforme detalhado nos itens 12.1.1 ao 12.1.9.

12.3 A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário; quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação; nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

12.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

12.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.5 As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

12.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 12.2 e 12.3.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 O percentual de multa previsto no item 12.4.1 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC Sistema Especial de Liquidação e Custódia que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada

deverá ser recolhido junto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU.

12.10 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.11 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE. 12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Igarapé-Miri-PA, 12 de junho de 2025.



Nelcy Aquino Pinheiro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 418/2025/GAB/PMI